PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

000215

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.753, de 30 de dezembro de 2000

Autoriza o poder executivo a negociar ações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a negociar as ações da **SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná**, pertencentes ao Município, pelo preço de mercado, observado o disposto no artigo 17, II, "c" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de dezembro de 2000

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JOSÉ CARLOS P. DE TOLEDO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 31 / 12 / 2000
Funcionária

000210

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA
LEI Nº 2.753, de 30 de dezembro de 2000.
Autoriza o poder executivo a negociar ações.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a negociar as ações da SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná, pertencentes ao Município, pelo preço de mercado, observado o disposto no artigo 17, II, "c" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Arapongas, 30 de dezembro de 2000.

JOSÉ A. BISCA
Prefeito
JOSÉ CARLOS P. DE TOLEDO
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
TRIBUNA DO NORTE
Em 31 / 12 / 2000